



Universidade Federal de Viçosa

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE
ALIMENTOS

DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Ed. Arthur Bernardes, sala 103, CEP 36.570-900, Viçosa, MG, Brasil.

E-mail: dri@ufv.br

Tel.: +55 31 3612 1071/1072/1073/1074/1075/1076

EDITAL CAPES-BRAFAGRI 2021-2022

INFORMAÇÕES PRELIMINARES IMPORTANTES

- **TODAS AS EXIGÊNCIAS NESTE EDITAL (CURSOS ELEGÍVEIS, REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR E DATAS-CHAVE ETC.) SÃO IMPOSIÇÕES DA CAPES, CABENDO À UFV APENAS DIVULGAR, SEM NENHUM PODER PARA FAZER ALTERAÇÕES OU ABRIR EXCEÇÕES.**
- **A QUALQUER MOMENTO ATÉ O FIM DO PROCESSO SELETIVO, A CAPES PODE MODIFICAR ESTAS EXIGÊNCIAS (TORNANDO-AS MAIS RESTRITIVAS OU MAIS INCLUSIVAS), OU ATÉ MESMO CANCELAR O EDITAL, SEM QUE A UFV TENHA QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE TAIS POSSÍVEIS MODIFICAÇÕES. CASO OCORRAM TAIS MODIFICAÇÕES, ELAS SERÃO DIVULGADAS TÃO LOGO A UFV SEJA COMUNICADA PELA CAPES.**
- **AO EFETUAR SUA INSCRIÇÃO, O ESTUDANTE ESTARÁ TACITAMENTE DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES E DATAS-CHAVE DO PRESENTE EDITAL, BEM COMO COM TODAS AS NORMAS, EXIGÊNCIAS E RESOLUÇÕES ATUAIS E FUTURAS DA CAPES.**

Estão abertas até o **DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021**, via DRI-UFV, as inscrições de estudantes dos cursos de graduação em **Agronomia, Ciência e Tecnologia de Laticínios e Engenharia de Alimentos** (campus Viçosa) para o processo seletivo para bolsas⁽¹⁾ do **Programa CAPES-BRAFAGRI** de mobilidade acadêmica internacional, no âmbito do projeto em vigência desenvolvido pela **UFV-MG** e pela **UFTM-MG** (código CAPES-051/2019), que tem como parceiros franceses:

ENSAIA-UL (Nancy) <http://ensaia.univ-lorraine.fr/>

AGROCAMPUS OUEST (Rennes e Angers) <http://www.agrocampus-ouest.fr/infoglueDeliverLive/>

AGROSPARISTECH (Paris) <http://www2.agroparistech.fr/>

1. Requisitos para se inscrever

Para ser elegível, o estudante deverá atender a **TODOS os critérios exigidos pela CAPES**, que são:

- (1) Ter realizado ENEM **entre 2015 e 2020** e obtido **nota média maior ou igual a 600,0**;
- (2) **Estar regularmente matriculado, em 2020-2**, na UFV (campus Viçosa), em um dos três cursos da UFV acima mencionados;
- (3) **Ter cursado com aprovação, até 2020-4 (PER), não menos que 40% (ou seja CH ≥ 40%)**;
- (4) Apresentar coeficiente de rendimento acumulado (CRA), **até 2020-4 (PER), maior ou igual a 70,0**;
- (5) Apresentar certificado de proficiência em Língua Francesa de **nível mínimo B1 no CEFR (clique aqui)**;
▷ **Só são aceitos certificados oficiais como TCF, TEF, DELF ou DALF. Não são aceitos certificados não oficiais (como CELIF e afins). Mais informações sobre datas de exames: Aliança Francesa (clique aqui)**;
- (6) **Ao efetuar sua inscrição, estar tacitamente de acordo com os termos, condições e datas-chave do presente edital, bem como com todas as normas, exigências e resoluções atuais e futuras da CAPES, e ciente de que não cabem recursos de qualquer natureza.**

2. Constituição do dossiê de inscrição e documentos a serem anexados

Deverá ser feito o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado pela DRI ([link: https://docs.google.com/forms/d/1xUHLDGPO6rL84YyoQKQDwltitY5ycRO4WtoVLgYEPww/edit](https://docs.google.com/forms/d/1xUHLDGPO6rL84YyoQKQDwltitY5ycRO4WtoVLgYEPww/edit)) e anexados os itens seguintes:

- (1) Foto 3x4 do candidato tirada há menos de 1 ano;
- (2) Demonstrativo do resultado do ENEM (disponível no site do MEC);
- (3) Análise Curricular (disponível no sistema Sapiens da UFV);
- (4) Histórico Escolar (baixado no sapiens na aba Solicitar Documentos);
- (5) Certificado de proficiência em Língua Francesa (TCF, TEF, DELF ou DALF), em que conste por escrito explicitamente tanto o nível de proficiência CEFR quanto a nota no exame de proficiência.

RESERVA-SE À UFV O DIREITO DE VERIFICAR A VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS, ESTANDO ESTES SUJEITOS À EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO OU MESMO DO INTERCÂMBIO JÁ EM CURSO, CASO SEJAM CONSTATADAS, EM QUALQUER MOMENTO, INEXATIDÃO, OMISSÃO OU FRAUDE NAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS.

3. Calendário do processo seletivo

- ▷ Inscrições: até **18 DE FEVEREIRO DE 2021, às 17 HORAS, exclusivamente pelo link <https://docs.google.com/forms/d/1xUHLDGPO6rL84YyoQKQDwltitY5ycRO4WtoVLgYEPww/edit>**
- ▷ Divulgação dos resultados: até **22 DE FEVEREIRO DE 2021, às 17 HORAS.**
- ▷ Entrega da documentação, **em arquivos PDF separados**, para cadastramento online junto à CAPES: até **25 DE FEVEREIRO DE 2021, às 12 HORAS (o não cumprimento desse prazo implicará a eliminação do estudante e a imediata convocação do próximo classificado).**

4. Realização do processo seletivo

1ª etapa – Análise documental

Nesta etapa, serão verificados os documentos a que se refere a seção 2 do presente edital, comprovando os requisitos da seção 1. Serão eliminados os candidatos com documentação incompleta ou que não comprove efetivamente os requisitos para participar. Os demais passarão para a 2ª etapa.

2ª etapa – Análise do desempenho acadêmico e linguístico

Para os candidatos aprovados na 1ª etapa, será calculada a **média aritmética simples, com uma casa decimal, entre seus CRA e suas notas (em 100,0) no Exame de Proficiência em Língua Francesa**. Eles serão, então, classificados em ordem decrescente das médias. Havendo empate, o desempate será feito seguindo-se os quesitos abaixo, **na ordem**:

- Maior CRA;
 - Persistindo o empate, maior nível de proficiência em Língua Francesa;
 - Persistindo o empate, maior nota no teste de proficiência em língua Francesa;
 - Persistindo o empate, menor número total de reprovações;
 - Persistindo o empate, maior carga horária de disciplinas cursadas (nos termos da seção 1 do edital);
 - Persistindo o empate, entrevistas pela banca responsável pelo processo seletivo, que definirá o resultado.
- ▷ **A alocação dos estudantes contemplados em cada universidade francesa será feita, de forma soberana, pela banca de seleção em comum acordo com as IES francesas envolvidas. Assim, os selecionados se comprometem desde já a aceitar as alocações definidas pela banca.**

5. O intercâmbio

- ▷ Após cadastramento dos estudantes contemplados junto à CAPES e recebimento da carta de aceite da IES francesa anfitriã (que são responsabilidade do Coordenador do Projeto), **os demais procedimentos logísticos (vacinas, obtenção de visto, contatos com o responsável de relações internacionais da IES francesa anfitriã, organização da viagem e da moradia na França...) são de única e inteira responsabilidade dos estudantes.**
- ▷ O intercâmbio de todos os estudantes contemplados terá **início em setembro de 2021 e término em junho de 2022**. As atividades acadêmicas incluirão disciplinas, projetos e estágios.
- ▷ **Exclusivamente para os estudantes de EAL admitidos na ENSAIA-UL (Nancy)**, existe a possibilidade de extensão da bolsa de estudos por um semestre adicional, para pleitear um duplo diploma de Engenheiro de Alimentos, a depender do desempenho linguístico e acadêmico nos primeiros seis meses de intercâmbio.

6. Benefícios⁽²⁾ concedidos aos bolsistas pela CAPES

- - ▷ Passagens aéreas (ida e volta; classe econômica).
 - ▷ Auxílio-instalação, no valor de 870,00 €.
 - ▷ Bolsa mensal, no valor de 870,00 €/mês.
 - ▷ Seguro-saúde, equivalente a 90,00 €/mês.

7. Obrigações⁽³⁾ dos bolsistas

- ▷ Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do intercâmbio durante a vigência da bolsa, bem como cumprir todas as exigências estabelecidas pela CAPES no documento de concessão de bolsa.
- ▷ Adequar-se inteiramente às regras pedagógicas e de funcionamento da instituição de ensino francesa anfitriã.
- ▷ Apresentar à Comissão Coordenadora do curso na UFV, **em até 60 (sessenta) dias após seu retorno ao Brasil**, solicitação de validação na UFV das disciplinas e estágios realizados no intercâmbio.
- ▷ Apresentar à CAPES, **em até 90 (noventa) dias após seu retorno ao Brasil**, relatório final de atividades (constando inclusive a validação de disciplinas e estágios na UFV), nos termos exigidos por essa Agência.

⁽¹⁾ Em princípio, serão contemplados com bolsa até 3 (três) estudantes. Esse número pode ser aumentado ou reduzido (inclusive a zero) a qualquer tempo, em função de eventuais novas resoluções da CAPES.

⁽²⁾ Os valores desses benefícios poderão ser aumentados ou reduzidos a qualquer tempo, em função de eventuais novas resoluções da CAPES.

⁽³⁾ O não cumprimento dessas obrigações implicará a necessidade de ressarcimento à CAPES, pelo(a) estudante, de todos os benefícios/valores corrigidos por ele(a) recebidos no âmbito do Programa CAPES-BRAFAGRI.